

**REVOGADO**



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dá atendimento à Portaria n.º 361, de 28 de agosto de 2008, da Presidência do CNJ, que constituiu o Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, e ainda tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria/CNJ n.º 361, de 18 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário – CNG-TI contará com a seguinte composição:

I- O Desembargador Fernando Botelho Neto, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

II – O Juiz de Direito Rômulo de Araújo Mendes, da Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

III – O Juiz de Direito Roberto Abreu Soares, da Quarta Vara de Comarca de Bacabal do Maranhão.

IV - O Juiz de Direito Cláudio Mascarenhas Brandão, do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

V – O Juiz de Direito Alexandre Libonati de Abreu, da Segunda Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.

VI – O Juiz de Direito Naor Ribeiro de Macedo Neto, da Décima Sétima Vara Cível de Curitiba.

VII – O Juiz de Direito Luiz Gomes da Rocha Neto, da Segunda Vara da Fazenda Pública de Recife-PE.

VIII – O Juiz de Direito Aristeu Dias Batista Vilela, da Quinquagésima Quinta Zona Eleitoral de Mato Grosso.

IX – O Juiz de Direito Cláudio Augusto Pedrassi, Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo.

X - O Servidor Declieux Dias Dantas, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

XI – O Servidor Lúcio Melre da Silva, Secretário de Tecnologia da Informação do Supremo Tribunal Federal.

XII – O Servidor Francisco Paulo Soares Lopes, Secretário de Tecnologia da Informação do Superior Tribunal de Justiça.

XIII – O Servidor Rafael Almeida de Paula, Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

XIV – O Servidor Edicarlos Caixeta Borges, Secretário de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal.

XV – O Servidor João Anízio de Torres Dantas, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Sergipe.



**REVOGADO**

XVI – O Servidor Antônio Pires de Castro Junior, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Goiás.

XVII – O Servidor Jorge Antônio de Souza Rocha, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

XVIII – A Servidora Rosely Padilha de Sousa Castilho, Secretária de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo.

XIX – O Servidor Fernando Antônio Vianna, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

XX – O Servidor Riberval Saraiva da Silva, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Rondônia.

XXI – O Servidor Eduardo Henrique Pereira de Arruda, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

XXII – O Servidor Carlos Eugênio Mendes de Moraes, Secretário de Tecnologia da Informação do Superior Tribunal Militar.

XXIII – O Servidor Giuseppe Dutra Janino, Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral.

XXIV – O Juiz de Direito Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, da Vara Única da Comarca de Cariré-CE.

Parágrafo Único – Na hipótese de substituição dos representantes mencionados nos incisos I a XXIV, o nome do substituto será encaminhado ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, para as providências necessárias.

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional de Gestão na área de Tecnologia da Informação promover estudos e coordenar trabalhos, inclusive para:

I – Propor ao Conselho Nacional de Justiça critérios para orientar a aquisição de bens e serviços alusivos à área de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário.

II – Propor política de segurança da informação.

III – Definir modelo de gestão de qualidade de *software*.

IV – Estabelecer padrões de interoperabilidade entre os sistemas informatizados do Poder Judiciário.

V – Incentivar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do processo eletrônico judicial e administrativo pelos órgãos do Poder Judiciário.

VI – Planejar a capacitação de colaboradores, servidores e magistrados na área de tecnologia da informação.

VII – Identificar tecnologias de interesse do Poder Judiciário e buscar parcerias com órgãos e entes públicos e privados.

VIII – Prestar os subsídios técnicos requisitados pelo Conselho Nacional de Justiça.

IX – Implementar as metas constantes no Programa de Trabalho anexo à presente Portaria.

Art. 3º As reuniões presenciais do CNG-TI serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e as deliberações tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes e, em caso de empate, do Secretário-Geral do CNJ, ficando desde já designado o dia 02 de outubro de 2008, às 14h, para a realização da primeira reunião.

Parágrafo Único – O CNG-TI poderá deliberar por meio eletrônico, observados os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Alvaro Ciarlini**  
**Secretário-Geral**